


mais de dois meses, a serviço, digo, meses, e bem assim que tenham na data desta Lei, um exercício efetivo de, pelo menos, trinta dias.

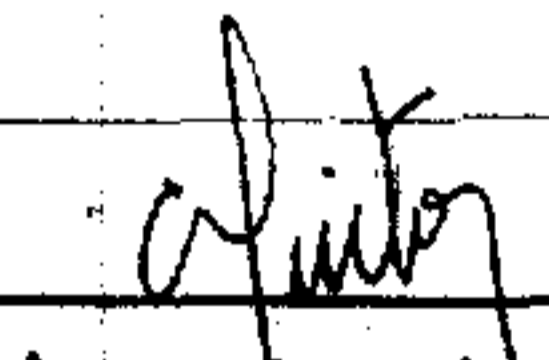
Artº 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial necessário para atender às despesas constantes desta Lei, mediante decreto e com fundamento no provável excesso de arrecadação do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Lempre-se.

Prefeitura Municipal de Itaperiú, em 30 de agosto de 1954.


Prefeito Municipal

Leida e publicada nesta Secretaria, em 30 de agosto de 1954.


Secretário

Lei nº 111

O Prefeito Municipal de Itaperiú, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a execução dos serviços de construção da estrada de Itaipava à Boca do Lençal, neste Município, mediante empreitada de carinhão particular, até o limite máximo de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão feitas pela verba respectiva no vigente orçamento, que será suplementada, si necessário, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Lempre-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 30 de agosto de 1954.

[Signature]
Prefeito Municipal

elaborada e publicada nesta secretaria, em 30 de agosto de 1954.

[Signature]
Secretário

Lei n. 112 (sem efeito)
Abre Credito Suplementar

O Prefeito Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento da despesa, um Credito Suplementar da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para refresco das seguintes dotações:

Verba	222/8.83.1		16.532,50
"	243/8.82.4		267,50
"	302/8.63.4	B	25.000,00
"	302/8.63.4		6.500,00
"	308/8.88.4	A	10.000,00
"	40/8.82.1	C	45.000,00
"	40/8.82.3	A	49.000,00
"	40/8.82.4	A	500,00
"	40/8.82.4	B	20.000,00
"	41/8.87.4		500,00
"	42/8.81.1		2.000,00
"	42/8.81.3		11.400,00
"	64/8.99.4	D	10.000,00
"	111/8.04.3		3.000,00